



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 736

(Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 562)

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, autorizada a alinear ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para-dação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para, nos tér-mos do decreto estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, no se construir pré-dio para o funcionamento do Fórum desta Comarca, situado na Praça San-tes Dumont, dela destacada e revertido da classe de bens de uso comum para a de bens patrimoniais pela Lei Municipal nº 561 de 11 de agosto de 1960, modificado pela Lei nº 735 de 14 de Maio de 1962.

"Uma área de terreno com 1.055 m² (um mil e cinquenta e - cinco metros quadrados) constituída por um retângulo com 52,75m(cin-quenta e dois metros e setenta centímetros), no lado paralelo à Rua-15 de novembro de cujo eixo dista 40,00m (quarenta metros), com 20,00m (vinte metros) no lado paralelo à Rua Capitão José de Macedo de cujo - eixo dista 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros), com frontando-se pelos quatro lados com a Praça Santos Dumont."

Art. 2º) - Após a promulgação da presente Lei, o Prefeito Mu-nicipal assinará escritura de retificação e ratificação com o Insti-tuto de Previdência do Estado, da área acima descrita, anteriormente deada de conformidade com a Lei Municipal nº 562, de 11 de agosto de 1960.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 de maio de 1962

a) Antonio Nunes de Moraes Júnior
PREFEITO MUNICIPAL